



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - E-mail: info@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987-9244

DECRETO Nº 15/2013.

DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANA EM EFETUAR O PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 97 DO ADCT, INTRODUZIDO PELA EC62/2009.

JOÃO ANTÔNIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando os termos da proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Serrana junto à Coordenadoria da Diretoria de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cuja finalidade é regularizar a atual situação dos precatórios judiciais devidos pelo Município,

Considerando o artigo 97 da Emenda Constitucional nº 62/2009, o qual menciona que a opção da Municipalidade em efetuar os depósitos para saldar os precatórios, se dará por meio de ato do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, conforme Acordo perante o Tribunal de Justiça de São Paulo, o pagamento de Precatórios no Município de Serrana, nos termos do “caput” do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. O Município de Serrana opta pelo referido pagamento na conta 1 – Agência 5905-6 – c/c. nº 200.131.614-403 - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Serão efetuados depósitos mensais por esta Prefeitura Municipal no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), até o mês de dezembro de 2013, iniciando-se no dia 30/01/2013.

Art. 4º. A partir do mês de dezembro de 2013, esta Municipalidade apurará o montante ainda devido, para que, seja apresentada nova proposta para análise do r. Tribunal.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
24 de janeiro de 2013.


JOÃO ANTÔNIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


JOÃO ANTÔNIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL